

12/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 09:41:32
281802818 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO S D SAVIO
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 59.433-4
=====

BANCO INTER

07790001161214278309605466762175713220000030000

BENEFICIARIO:

IMPREX COMERCIO E SERVICOS LTD

NOME FANTASIA:

IMPREX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 56.443.769/0001-39

BENEFICIARIO FINAL:

IMPREX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 56.443.769/0001-39

PAGADOR:

INSTITUTO SAO DOMINGOS SAVIO

CNPJ: 18.258.640/0001-61

NR. DOCUMENTO	10.904
DATA DE VENCIMENTO	10/01/2026
DATA DO PAGAMENTO	09/01/2026
VALOR DO DOCUMENTO	300,00
VALOR COBRADO	300,00

=====

NR.AUTENTICACAO 4.C2A.236.6ED.435.183

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

banco
Inter 077-9

07790.00116 12142.783096 05466.762175 7 13220000030000

Beneficiário Imprex Comercio e Servicos Ltda	Agência / Código do Beneficiário 0001-9/38181626-5	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nossa número 00019/9054667621-7
--	--	-----------------------	------------	--

Endereço Beneficiário

Rua Johann Sadra, 20, , Jardim Vera Cruz - Contagem/MG - CEP: 32042-300

Número do documento P 53830	CPF/CNPJ 56443769000139	Vencimento 10/01/2026	Valor documento R\$ 300,00
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Pagador

INSTITUTO SAO DOMINGOS SAVIO CNPJ: 18.258.640/0001-61
RUA CUBATAO,336
MONTE CASTELO - Contagem/MG - CEP: 32285-170
Parcela 1 de 1

Beneficiário Final

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Multa de 2% após vencimento e 1% ao mês.
MORA DIÁRIA APÓS 10.01.2026R\$ 0,33
APÓS 10.01.2026 MULTAR\$ 6,00

Autenticação mecânica - **Recibo do Pagador**

Corte na linha pontilhada

banco
Inter 077-9

07790.00116 12142.783096 05466.762175 7 13220000030000

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER LOTÉRICA OU AGÊNCIA BANCÁRIA	Vencimento 10/01/2026
---	---------------------------------

Nome do beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço Imprex Comercio e Servicos Ltda/56443769000139/Rua Johann Sadra, 20, , Jardim Vera Cruz - Contagem/MG - CEP: 32042-300	Agência / Código Beneficiário 0001-9/38181626-5
---	---

Data do documento 26/12/2025	Nº documento P 53830	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 26/12/2025	Carteira / Nossa número 00019/9054667621-7
Uso do banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Multa de 2% após vencimento e 1% ao mês.
MORA DIÁRIA APÓS 10.01.2026R\$ 0,33
APÓS 10.01.2026 MULTAR\$ 6,00

Pagador

INSTITUTO SAO DOMINGOS SAVIO CNPJ: 18.258.640/0001-61
RUA CUBATAO,336
MONTE CASTELO - Contagem/MG - CEP: 32285-170

Parcela 1 de 1

Beneficiário Final

Cód. baixa - **Ficha de Compensação**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
728



Data e Hora da Emissão	26/12/2025 10:19:25	Competência	26/12/2025	Código de Verificação	L9K5XCPDZ
Número do RPS	678	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	IMPREX COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	56.443.769/0001-39	Inscrição Municipal	72206878	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. JOHANN SADRA ,20 - JARDIM VERA CRUZ CEP: 32042-300				
Complemento		Telefone	(31)3351-3291	e-mail	bdcontab@bdcontabilidade.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO SAO DOMINGOS SAVIO				
CNPJ/CPF	18.258.640/0001-61	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CUBATAO ,336 - MONTE CASTELO CEP: 32285-170				
Complemento		Telefone	(31)98953-9023	e-mail	

Discriminação do Serviço

Ordem de Serviço 53830
16 - LOCACAO POR PAGINA - R\$ 300,00

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 09 /01 /26

Danielle Pereira

M6 - 12.657.658

Código do Serviço / Atividade

3.01 / 773310001 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 09/01/26

José M. P. B. M6 - 12.657.658

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra			Código ART	
----------------	--	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$		300,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		300,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		300,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		0,00	
(-) ISSQN Retido		0,00		1 - Sim		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		300,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		0,00	
				2-Não					

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Avisos



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Como LOCADORA IMPREXCOPY LTDA

Como LOCATÁRIA – INSTITUTO SÃO DOMINGOS SAVIO

A. OBJETO DA LOCAÇÃO:

01 Multifuncional Marca/modelo Cano GX4010 – Nº Série: KRBN00494 - Contador Páginas: 7.645

- A.1 – O(s) equipamento(s) será(ao) instalado(s) pela IMPREXCOPY, no endereço a seguir: Rua Cubatão, nº 336, Monte Castelo – Contagem - MG. As providências de preparação das instalações elétricas onde serão instalados os equipamentos, são de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, que receberá da LOCADORA as especificações correspondentes:

B. PRAZO DE LOCAÇÃO: de 22/08/2025 a 31/12/2026, renovando-se automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação expressa da LOCATÁRIA com antecedência mínima de trinta (30) dias do termo final ajustado. Após o prazo inicial acima fixado, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de trinta (30) dias, expedido das mesmas condições estabelecidas no "caput" desta cláusula.

- B.1 – Fica entendido que todas as obrigações contratuais, primordialmente as relativas ao pagamento do aluguel mensal, serão integralmente respeitadas até a data do termo final de vigência da locação, ainda que a LOCATÁRIA, por sua conta e risco proceda ao desligamento da máquina e dela não faça uso a que tem direito por força do presente contrato, tudo na forma do parágrafo único do artigo 1.193 do Código Civil Brasileiro.

C. ALUGUEL MENSAL: A LOCATÁRIA pagará, a partir da data da instalação dos equipamentos, o aluguel mensal, assim entendido o somatório dos valores abaixo estabelecidos, conforme estejam tais valores devidamente preenchidos nos respectivos campos abaixo:

- Taxa Fixa / Franquia – Valor fixo, reajustável na forma deste contrato, devido pela LOCATÁRIA, independentemente do número de cópias/impressões produzidas no período, obtido pela multiplicação da franquia, ora fixada em 2.000 (duas mil) cópias/impressões, pelo valor do milheiro de cópias/impressões ora fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Valor total da franquia totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). O faturamento desse valor referir-se-á, sempre, ao período de faturamento concernente ao da emissão da fatura, para o vencimento no último dia útil do mês.

- Página excedente – Valor correspondente às cópias/impressões, devido pela LOCATÁRIA, independente do número de cópias/impressões produzidas no período em excesso à franquia obtido pela multiplicação do valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos por página) pelo excedente.

- A franquia será computada pelo somatório das cópias/impressões dos equipamentos citados no termo 1 do Objeto deste contrato.

- C.1 – No caso de ser o objeto do presente contrato um equipamento cujo faturamento inclua valores referentes a cópias/impressões produzidas, a LOCADORA, em data, época e periodicidade a seu critério, fará a leitura dos medidores do equipamento e faturará a importância correspondente, na forma acima. Se por qualquer motivo ou razão, não for feita a leitura dos medidores em determinado período, a LOCADORA emitirá o respectivo faturamento concernentes às cópias/impressões produzidas quando for conhecida a leitura dos medidores, sendo faturadas, de uma só vez, aos preços vigente à época, sem prejuízo do pagamento pela LOCATÁRIA do Aluguel Mínimo Mensal (Taxa Fixa e/ou Franquia) devido por ela em qualquer hipótese.

- D. REAJUSTE:** IGP-M calculado pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, variação a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida por Lei e que, no momento, é de um (1) ano, a contar do mês de assinatura deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso ora ajustado, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substitui-lo ou, na hipótese ausência deste, aquele que melhor refletá a variação ponderada dos custos da LOCADORA, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.
- E. MATERIAIS DE CONSUMO:** O valor mensal da locação inclui materiais de consumo, tais como, exemplificativamente, toner e exceto papel.
- F. SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO:** Esses serviços serão prestados pela LOCADORA, durante a vigência desta locação e durante o horário normal de expediente comercial (08:00 às 17:30h, segunda a sexta-feira), respeitando o prazo de até 08 horas úteis para o atendimento inicial, a partir da abertura do chamado técnico, por si ou por terceiros por ela credenciados, contra chamado da LOCATÁRIA, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, em decorrência do uso normal do equipamento, considerando termos do objeto "A" desse contrato. Todas as peças substituídas são evidentemente, de propriedade da LOCADORA, cabendo-lhe pois, exclusivamente a ela, LOCADORA, a destinação delas. A manutenção preventiva será efetuada no mesmo ato do atendimento corretivo.
- F.1** – A LOCADORA aplicará no equipamento, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizado pela LOCATÁRIA.
- G. INFRAÇÕES CONTRATUAIS:**
- G.1** – Os valores do aluguel e faturas de fornecimento de materiais de consumo não pagos até a data de vencimento, constante das respectivas Faturas serão acrescidos da variação do IGP-M aplicada pelos dias de atraso, combinada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.
 - G.2** – Fica estipulada a multa equivalente a três (3) vezes o valor do aluguel mínimo mensal (Valor da Franquia e/ou Taxa Fixa, conforme o que estiver devidamente estipulado na cláusula 3 deste instrumento) vigente à época na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, ficando ainda, a parte inocente, com direito de rescindir-lo, independentemente da notificação judicial ou extrajudicial, bastando, para isso, mero aviso, sempre por escrito, com prazo de quinze (15) dias contados da inadimplência.
 - G.3** – A recusa da devolução do equipamento ou o dano nele produzido, obriga a LOCATÁRIA, ainda, ao resarcimento pelos danos e lucros cessantes, estes pelo período em que o equipamento deixar de ser utilizado pela LOCADORA.
 - G.4** – A infração por parte da LOCATÁRIA, desde logo, autoriza a LOCADORA a exigir e obter a imediata devolução do equipamento, cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração "início litis", válido para os fins do inciso II e III do artigo 927 do Código de Processo Civil, o documento enviado pela LOCADORA, solicitando a devolução do equipamento.
 - G.5** – Poderá, ainda, a LOCADORA, facultativamente, considerar rescindida a locação e retirar o equipamento locado, nas hipóteses de falência ou insolvência da LOCATÁRIA.
 - G.6** – O não cumprimento pela LOCADORA da cláusula item "F" desse contrato, quando houver a solicitação por parte da LOCATÁRIA, e permaneça a reincidência consecutiva por 3 vezes, torna passível de cancelamento este contrato por parte dela.

H. CONDIÇÕES GERAIS: Fica, ainda, ajustado entre as partes:

- H.1** – A LOCATÁRIA se compromete a: a) usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente; b) mantê-lo no local exato da instalação, quando instalado pela IMPREXCOPY, salvo autorização prévia da LOCADORA, por escrito e a cada caso, ficando a critério desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local serão de



IMPREXCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA; c) manter bem visíveis as placas que especificam que a proprietária do equipamento é a IMPREXCOPY, o modelo, o n.º de série e marca, sendo vedada, ainda, a introdução, no mesmo, de modificações de qualquer natureza; d) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e posse da LOCADORA sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre o mesmo; e) permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para realização da Assistência Técnica do equipamento e ainda para seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis; f) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo, ou inutilização do equipamento - ressalvas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior - bem pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei; g) não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou credenciados pela LOCADORA nas partes e componentes internos do equipamento.

- H.2 – A LOCADORA oferece, durante a locação, plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento quando da respectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas, podendo ele ter sido previamente instalado e conter partes e componentes revisados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e dentro dos padrões de qualidade.
- H.3 – Nenhuma tolerância da LOCADORA em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

- I. **FORO:** Fica eleito da Cidade de Contagem MG, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de assinatura, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 22 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente

MARCELO COSTA MARTINS
Data: 26/08/2025 12:00:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

GILBERTO GARCIA LOREDO DE ANDRADE
Data: 26/08/2025 14:59:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IMPREXCOPY COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.488.027/0001-87

MARCELO COSTA MARTINS
CPF: 014.193.486-71 RG: M7.646.214

INSTITUTO SÃO DOMINGOS SAVIO
CNPJ: 18.258.640/0001-61

GILBERTO GARCIA LOREDO DE ANDRADE
CPF:052.876.996-03 RG: 11.859.643

TESTEMUNHAS:

1º: _____

2º: _____



IMPREX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua das Indústrias, 780 – Novo Eldorado

Contagem – MG – CEP: 32341-410

Fone: (31) 3353-6964 / 2557-6964 - Whatsapp: (31) 99213-0980

E-mail: loja@imprexcopy.com.br

ORÇAMENTO

NÚMERO	EMISSÃO	VALIDADE	VENDEDOR
51394	22/08/2025	22/12/2026	GLAUCIA DOS SANTOS
Não é um documento Fiscal e não é válido como Garantia			
DADOS DO CLIENTE			
CLIENTE: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL COMUNIT.SAO DOMINGOS SAVIO			Fone: 31989539023
ENDEREÇO: RUA CUBATAO, nº 336,			CEP: 32285170
Bairro: MONTE CASTELO			
Cidade: Contagem	E-mail:		
Contato: Gustavo	Celular:		

PRODUTOS E SERVIÇOS

CÓDIGO	PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LOCACAO POR PÁGINA	2.000,000	R\$ 0,15	R\$ 300,00

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 300,00

Ordem Serviço: 51394

Para faranquia de 2 mil páginas o valor é de R\$0,15 (quinze centavos por página e o mesmo valor para página excedente)

01 Multifuncional Marca/modelo Cano GX4010 – Nº Série: KRB00494 - Contador Páginas: 7.645

INFORMAÇÕES GERAIS:

Forma de Pagamento:

Previsão de Entrega: Até 03 dias úteis após aprovação do Orçamento

Garantia: 30 dias para serviços executados e 90 dias para peças substituídas

Termos e condições adicionais:

56.443.769/0001-39

**IMPREX COMERCIO
E SERVICOS LTDA**

RUA JOHANN SADRA, 20
JARDIM VERA CRUZ - CEP: 32042-300
CONTAGEM - MG

56.443.769/0001-39

**IMPREX COMERCIO
E SERVICOS LTDA**

RUA JOHANN SADRA, 20
JARDIM VERA CRUZ - CEP: 32042-300
CONTAGEM - MG

Colocamo-nos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas.

GLAUCIA DOS SANTOS

glaucia@imprexcopy.com.br

Glaucia dos Santos

**IMPREXCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS INF. LTDA**

Rua das Indústrias, 780 – Novo Eldorado
Contagem – MG – CEP: 32341-410
Fone: Whatsapp: (31) 99125-9250
E-mail: imprexcopy@imprexcopy.com.br

ORÇAMENTO

NÚMERO	EMISSÃO	VALIDADE	VENDEDOR
51399	20/08/2025	20/08/2026	Marcelo Costa Martins
Não é um documento Fiscal e não é válido como Garantia			
DADOS DO CLIENTE			
CLIENTE: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL COMUNIT.SAO DOMINGOS SAVIO			Fone: 31989539023
ENDEREÇO: RUA CUBATAO, nº 336,			CEP: 32285170
Bairro: MONTE CASTELO			
Cidade: Contagem	E-mail:		
Contato:	Celular:		

PRODUTOS E SERVIÇOS

CÓDIGO	PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LOCACAO POR PÁGINA	2.000,000	R\$ 0,20	R\$ 400,00

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 400,00

Locação impressora com franquia de 2 mil páginas R\$400,00, sendo cobrado R\$0,20
(Vinte centavos por pagina excedente)

Ordem Serviço: 51399

01 Multifuncional Marca/modelo Cano GX4010

INFORMAÇÕES GERAIS:

Forma de Pagamento:

Previsão de Entrega: Até 03 dias úteis após aprovação do Orçamento

Garantia: 30 dias para serviços executados e 90 dias para peças substituídas

Termos e condições adicionais:

08.488.027/0001-87

IMPREXCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS

DE INFORMÁTICA LTDA.

Rua das Indústrias, nº 780

Bairro Novo Eldorado - CEP: 32.341-490

CONTAGEM - MG

Colocamo-nos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas.

Marcelo Costa Martins

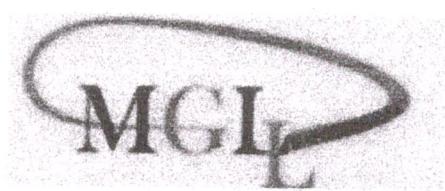
marcelo@imprexcopy.com.br

08.488.027/0001-87IMPREXCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA.

Rua das Indústrias, nº 780

Bairro Novo Eldorado - CEP: 32.341-490

CONTAGEM - MG



ORÇAMENTO:

DATA: 21/08/2025

Locação impressora

Cliente: Centro de Educação infantil Comunitario São Domingos Savio
CNPJ: 18258640000161

End: Rua Cubatão N:336
Cep:32285170 Contagem MG

Locação por pagina ----- R\$500,00

Franquia de 2 mil paginas R\$0,025 (vinte e cinco centavos por paginas ,sendo o mesmo valor por pagina excedente)

01 Multifuncional Marca/modelo Cano GX4010

Valor total orçamento----- R\$500,00

Validade do orçamento: 12 meses

Obs.: Favor entrar em contato



messias angelo santiago

MGLL IMPRESSORAS CNPJ 12.534.273/0001-03
RUA DO SILENCIO , 593 – BAIRRO: CHACARAS CEP:32025-000– CONTAGEM - MG
TEL.: 3565-6575 / 98805-0377



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/01/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: IMPREX COMERCIO E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004979876.00-69	CNPJ/CPF: 56.443.769/0001-39	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: R JOHANN SADRA	NÚMERO: 20
----------------------------	------------

COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM VERA CRUZ	CEP: 32042300
--------------	--------------------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG
-------------------	---------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2026000953389664



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPREX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.443.769/0001-39

Certidão nº: 1286480/2026

Expedição: 07/01/2026, às 10:55:15

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPREX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.443.769/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: IMPREX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ nº: 56.443.769/0001-39

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 3937

Data de emissão: 07/01/2026

Data de validade: 07/04/2026

Controle de autenticidade : 738420155738420

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:<http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPREX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 56.443.769/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:10 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **D0A8.EDD1.3D9B.BCEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.